EDITAL PROEPE/PROAP 51/2026

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA DOCENTES NO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, NA ÁREA DE PSICOLOGIA.

Os Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no art. 17, VIII, do Regimento, baixam o seguinte

E D I T A L

DO OBJETIVO

Art. 1.º O presente Edital destina-se à seleção interna de docentes para atuar no Programa de Pós Graduação Stricto Sensu (PPGSS) em Psicologia, com titulação mínima de Doutorado, para 1 vaga, em regime de 24 horas semanais, conforme diretrizes da Resolução CSAU 1/2009.

DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Art. 2.º A candidatura aprovada terá atribuição de 24 horas semanais e deverá realizar atividades de orientação, docência na pós-graduação, pesquisa, extensão, além de trabalhos administrativos, comissões e reuniões colegiadas.

DOS REQUISITOS PARA A VAGA

Art. 3.º Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponível no seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/fcJUQbV5CP6qwMrt6 e anexar os documentos abaixo relacionados:

I. currículo lattes atualizado, sendo consideradas as produções científicas do período de 2021 a 2026;
II. fotocópia do diploma de doutorado, frente e verso, obtido e válido nos termos da legislação vigente, com o respectivo histórico escolar;
III. comprovante de orientações concluídas (TCC, monografia, dissertação ou tese);
IV. comprovante de publicação em periódicos na área de pesquisa ou correlata, no período

de 2021-2026, conforme informações constantes na Tabela 1 do Anexo I e Quadro 1 do Anexo II, os quais deverão ser preenchidos, digitalizados e anexados ao formulário de inscrição, juntamente com os documentos comprobatórios;

V. memorial evidenciando a trajetória profissional e acadêmica, incluindo a articulação epistemológica em Psicologia e as respectivas linhas de pesquisa; e

VI. proposta de projeto aderente a uma das linhas de pesquisa do PPGSS em Psicologia.

Art. 4.º Docentes estrangeiros aprovados no processo seletivo e indicados para o preenchimento da função deverão apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil até a data de convocação.

Parágrafo único. No ato da assinatura do aditivo contratual deverão ser apresentados os documentos originais exigidos pela USF.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 5.º Especificamente para o regime de trabalho de 24 horas semanais (CLT) no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, referido no objeto do presente edital, o candidato selecionado receberá como remuneração inicial o valor da hora da categoria e nível atual, acrescido da diferença entre este e o valor da categoria de Professor Assistente do Quadro Regular, sob a rubrica denominada “Remuneração Adicional Stricto Sensu”.

§ 1.º Sob a rubrica denominada “Remuneração Adicional Stricto Sensu”, será acrescido o DSR e demais vantagens convencionais e contratuais, e sujeitar-se-ão aos descontos legais e fiscais.

§ 2.º A remuneração adicional, referida no caput*,* terá o caráter transitório, de aplicação restrita às aulas/atividades atribuídas por força do presente edital, podendo ser reduzida e até suprimida nas seguintes situações:

I. no caso de o PROFESSOR, em decorrência do Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da Universidade São Francisco, receber promoção salarial por consequência de progressão, com acréscimo da remuneração da hora-aula alusiva ao atual enquadramento, implicará a automática redução do valor da hora-aula, do adicional salarial, base de cálculo para a rubrica **“Rem. Adic. Stricto Sensu”** referido no caput.

II. havendo alteração do valor da hora-aula do professor em patamar igual ou superior a do docente na categoria de **Prof. Assistente**, do Quadro Regular da Universidade São Francisco, que atinja ou supere a resultado da soma das 2 rubricas referidas no caput da presente cláusula, o adicional, pago sob a rubrica **“Rem. Adic. Stricto Sensu** será extinto;

III. ressalvadas as disposições, neste estabelecidas, o valor da hora-aula decorrente de progressão na carreira docente, consoante o Plano de Carreira do Corpo Docente do

Magistério Superior da Universidade São Francisco, se integrará ao contrato de trabalho obreiro, para todos os fins contratuais;

IV. o descredenciamento do docente, por força das disposições do presente edital, exclui, a qualquer tempo, o direito ao adicional de Stricto Sensu referido no caput do presente.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 6.º A comissão de seleção será constituída por:

I. Direção Acadêmica
II. Coordenação do Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu;
III. Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia;
IV. Coordenação do curso de graduação da área;
V. 1 representante externo com título de doutor vinculado a outro programa de pós-graduação stricto sensu;
VI. Coordenação do Núcleo de Carreira Docente – NCD.

Parágrafo único. À Comissão de Seleção caberá examinar os documentos apresentados, realizar as entrevistas, proceder às arguições pertinentes aos candidatos e sua adequação ao perfil do PPGSS em Psicologia, classificando-os.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7.º O período de inscrição será de 2 a 6 de novembro de 2026, via formulário eletrônico, conforme indicado no art. 3.º deste documento.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8.º A comissão de seleção fará a análise dos documentos apresentados na inscrição e serão homologadas apenas aquelas que atenderem a todos os requisitos e documentos necessários para o pleno exercício da vaga.

DA SELEÇÃO

Art. 9.º O processo seletivo compreenderá 2 etapas, a saber:

I. análise do Currículo Lattes: esta etapa é classificatória, considerando os itens da Tabela 1, Anexo I e Quadro 1, Anexo II;
II. entrevista pela comissão de seleção: nesta etapa deverá ser apresentada a proposta do projeto de pesquisa aderente à Linha de Pesquisa e será arguido acerca da sua produção

acadêmico-científica, seu memorial profissional e acadêmico, assim como as perspectivas que assume contribuir com o PPGSS em Psicologia, etapa de caráter eliminatório, classificatório e conduzida de forma remota, em dia e horário a ser informado no Edital de Convocação para Entrevista

DA AVALIAÇÃO DAS ETAPAS E RESULTADOS

Art. 10 As etapas do processo seletivo serão realizadas pela comissão de seleção.

§ 1.º Após a avaliação das etapas, o candidato será classificado em ordem decrescente pelas médias obtidas.

§ 2.º Só será selecionado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7,0 ao final das duas etapas.

§ 3.º O resultado do processo seletivo será publicado na intranet da Universidade São Francisco, seção Publicações (Editais), contendo a lista de classificação dos selecionados.

DOS RECURSOS

Art. 11. Somente será admitido recurso se devidamente fundamentado indicando com precisão os pontos a serem examinados mediante requerimento dirigido à coordenação da Comissão de Seleção, via endereço eletrônico do Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu nucleo.pgss@usf.edu.br, conforme cronograma.

§ 1.º Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção e decididos no prazo de 2 dias úteis.

§ 2.º O resultado do recurso ficará à disposição dos interessados na Secretaria do Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu da Instituição.

DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES E ETAPAS DE SELEÇÃO

Cronograma	Datas
Período das inscrições	2 a 6 de novembro de 2026
Análise dos documentos	16 e 17 de novembro de 2026
Entrevistas	19 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado	24 de novembro 2026
Início das atividades	1.º de dezembro de 2026

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação ao candidato, valendo apenas o resultado final.

Art. 13. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção para Coordenação do PPGSS em Psicologia, no e-mail (nucleo.pgss@usf.edu.br).

Art. 14. O Processo Seletivo terá validade de até 12 meses.

Parágrafo único. Na eventualidade de algum dos selecionados não assinar o aditivo contratual de trabalho, ser excluído ou pedir exclusão do processo e, ainda, em caso de rescisão de contrato após atribuição de função, poderá ser chamado novo candidato selecionado na ordem de classificação.

Art. 15. A atribuição do candidato será na condição de docente, com enquadramento nas categorias e níveis estabelecidos no Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da USF, respeitados os critérios do art. 6.º e inciso II da Resolução CSAU 1/2009.

Art. 16. Além do aditivo de trabalho, o docente firmará, no início de semestre, a Ficha Docente onde constará a discriminação das atividades destinadas ao PPGSS e se sujeitará às normas regimentais internas e/ou decisões colegiadas, inclusive de avaliações de produções que visem atender e/ou preservar a excelência dos programas de Stricto Sensu da Universidade São Francisco, bem como a política de pesquisa e pós-graduação da Instituição, assim como às diretrizes da CAPES, as quais podem redundar no descredenciamento do referido programa.

Art. 17. Casos especiais serão resolvidos pelas Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Art. 18. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 28 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por:
ADRIEL DE MOURA CABRAL
CPF: ***.179.336-**
Data: 30/10/2026 14:55:24 -03:00

Adriel de Moura Cabral

Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Assinado digitalmente por:
DILNEI GOTTEMS LORENZI
CPF: ***.194.739-**
Data: 30/10/2026 11:57:18 -03:00

Dilnei Gottems Lorenzi

Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

Anexo 1 ao Edital PROEPE/PROAP 51/2026

TABELA 1 – Tabela de Pontuação

N.º	TÍTULOS	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação do Candidato
1	Título de Doutor na área	25	25	
2	Participação em elaboração de APCN	30	30	
3	Livros autorais publicados com ISBN (a partir de 2021)	4 por livro	12	
4	Capítulo de livros com ISBN (a partir de 2021)	1 por capítulo	5	
5	Organização de livro (a partir de 2021)	2 por livro organizado	4	
6	Artigo em Revista Qualis Q1 (a partir de 2021)	10 por artigo	20	
7	Artigo em Revista Qualis Q2 (a partir de 2021)	9 por artigo	18	
8	Artigo em Revista Qualis A1 (a partir de 2021)	8 por artigo	16	
9	Artigo em Revista Qualis A2 (a partir de 2021)	7 por artigo	14	
10	Artigo em Revista Qualis A3 (a partir de 2021)	6 por artigo	12	
11	Artigo em Revista Qualis A4 (a partir de 2021)	5 por artigo	10	
12	Artigo em Revista Qualis B1 (a partir de 2021)	4 por artigo	8	
13	Artigo em Revista Qualis B2 (a partir de 2021)	3 por artigo	6	
14	Resumos publicados em anais de eventos e congressos (a partir de 2021)	0,5 por resumo	2	
15	Participação em bancas examinadoras de teses/dissertações/qualificações stricto sensu	1 por banca	2	
16	Participação em bancas examinadoras de Monografias ou Trabalhos de Conclusão de Curso	0,5 por banca	4	
17	Orientação/ Coorientação de tese	4 por tese	4	
18	Orientação/ Coorientação de dissertação	2 por dissertação	2	
19	Orientação de monografia/TCC	1 por monografia/TCC	5	

Observação: O/a candidato/a deverá preencher (com a devida pontuação), escanear e anexar a Tabela 1, acima, no formulário de inscrição, juntamente com os documentos comprobatórios. A pontuação da produção será calculada de forma proporcional, em ordem decrescente.

Anexo 2 ao Edital PROEPE/PROAP 51/2026

QUADRO 1 – Comprovante da Produção

Comprovante da produção em artigos do/a candidato/a – Período – 2021-2026			
Extrato*	**Tipo de produção**	**ISBN/ ISSN**	**URL de acesso**

***Observação**: O/a candidato/a deverá preencher, escanear e anexar o Quadro 1, acima, no formulário de inscrição. Para artigos, adotar Qualis Capes – Classificação de Periódicos Quadriênio 2021-2024, que está disponível em: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf.